



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000  
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

## MINUTA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 005/2018

CARTA CONVITE Nº 001/2018

### 01 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Nipoã, torna público, a quem possa interessar, que acha-se aberta a licitação, na modalidade Convite, de n.º 001/2018, do tipo **menor preço**, a qual será regida pelas disposições contidas neste edital e pelas normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Tipo de Licitação: Menor Preço

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Tipo de Execução: Direta.

Regência: Leis nº 4.680, de 18.06.65, nº 12.232 de 29/04/10 e nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Data inicial: 16/02/2018.

Data final de apresentação dos envelopes: 26/02/2018.

Horário final de apresentação dos envelopes: 14h00min.

Data de abertura dos envelopes: 26/02/2018

Horário de abertura dos envelopes: 14h30min.

Local de apresentação e abertura: Câmara de Municipal de Nipoã, no seguinte endereço: Rua Pedro Rampim, nº 501, Centro, Nipoã-SP.

**02 - DO OBJETO** Constitui objeto desta licitação A Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábeis informatizadas, com prestação de serviços contábeis pertinentes ao funcionamento da Câmara Municipal, com elaboração de folha de pagamento, fechamento de balancetes mensais, balanço geral do exercício e outros serviços mensais, bimestrais e quadrimestrais entregues ao Tribunal dos Contas do Estado de São Paulo, com todas suas peças contábeis para prestação de contas e demais documentação exigida por lei e outros serviços de assessoramento contábil que se fizeram necessário, para o período de janeiro de 2018 à dezembro de 2018

### 03 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente, pessoas Jurídicas interessadas, que estejam devidamente constituídas e com situação regular perante a Previdência Social, FGTS, Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, e Ministério do Trabalho, que manifestarem interesse com antecedência de até 48 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

3.2. As empresas interessadas deverão retirar edital na Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã, com até 48 horas de antecedência do certame.



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000  
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3. As licitantes interessadas deverão apresentar dois envelopes, sendo um com a documentação para cadastro e habilitação da empresa, onde deverá conter:

- 1 - Cópia do RG e CPF do Responsável pela empresa
- 2- Comprovante de inscrição no CNPJ
- 3- Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital, conforme ANEXO II.
- 4- Recibo de Entrega do Edital nº 001/2018, para participação, devidamente assinado.

3.4. O licitante vencedor do certame deverá apresentar os documentos abaixo, no momento da assinatura do contrato, como segue:

- 1- Os documentos constitucionais devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, e todas alterações;
- 2- Cópia Inscrição Municipal;
- 3- Certidão conjunta negativa de débitos Previdenciários, Receita Feral e PGFN;
- 4- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- 5- Certidão de Regularidade com FGTS;
- 6- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 7- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do ANEXO I deste Edital;

Acondicionar estes documentos no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável. Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ**  
**CONVITE Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 005/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 – “HABILITAÇÃO”**

## **4 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

4.1- A proposta deverá ser datilografada, digitada ou manuscrita em papel timbrado, da empresa ou podendo ser utilizado modelo ANEXO IV, deste Edital, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços total, e condições de pagamento, que neste caso será obrigatoriamente mensal, a descrição dos serviços, identificação completa da licitante, e prazo de validade da proposta.

4.2- A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até a conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000  
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

4.3- As licitantes interessadas deverão acondicionar a proposta no interior de envelope apropriado, devidamente fechado e indevassável. Referido envelope deverá conter, externamente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ**  
**CONVITE Nº 001/2018**  
**PROCESSO Nº 005/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”**

## **05- DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 – O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 01 e nº 02, será até às 14h00min. do dia 26/02/2018, na Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã, com sede na Rua Pedro Rampim, nº 501, Centro, Nipoã, Estado de São Paulo.

5.2- No ato da entrega dos envelopes os mesmos serão protocolados pela Administração.

5.3- A abertura dos envelopes se dará no dia 26/02/2018, às 14hs30min., onde primeiro será aberto os envelopes nº 01 de habilitação, e avaliado, e após a habilitação das empresas licitantes, se dará a abertura dos envelopes de nº 02 da "Proposta de Preços" das licitantes habilitadas, procedendo-se, a avaliação e o julgamento das propostas, assim lavrando o Termo de Abertura e Julgamento das Propostas, que vai assinado pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4- As empresas que não atenderem os pré-requisitos determinados no item 3 deste Edital, no ato da abertura do envelope nº 01, serão consideradas inabilitadas e automaticamente não terá o envelope nº 02 aberto.

## **06 - DO JULGAMENTO**

6.1 – Todos os procedimentos e julgamentos inerentes a esta Licitação serão de responsabilidade da Comissão de Licitação;

6.1.1 – Todas as decisões inerentes a esta licitação, serão comunicadas a todas as empresas participantes.

6.1.2 – Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

6.1.2.1 – A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, onde caso não seja representante legal da empresa, deverá apresentar procuração específica.



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000  
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.2.2 – A Critério da Comissão de Licitação, conforme o caso, os julgamentos das propostas técnicas, de preços e dos documentos de habilitação, poderão ser realizados em reuniões fechadas e comunicados aos licitantes interessados através de publicações no Mural público e site da Câmara Municipal.

6.1.2.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – As propostas de preços serão avaliadas segundo o critério de menor preço e melhor condições de pagamento e menor prazo de entrega:

|                               |                 |
|-------------------------------|-----------------|
| Proposta de menor preço       | 1ª Classificada |
| Proposta com o 2º menor preço | 2ª Classificada |
| Proposta com o 3º menor preço | 3ª Classificada |

E assim sucessivamente, nas mesmas proporções.

6.3- A Comissão de Licitações reserva-se o direito de no julgamento das propostas, recusar aquelas que considerar inconvenientes, sejam por apresentarem rasuras, borrões ou emendas, condições fora do contexto, em desacordo com este edital, ou por se apresentarem manifestamente inexeqüíveis, nos termos legais.

6.4- Em caso de empate das propostas, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

6.5- Dos trabalhos realizados no julgamento das propostas será lavrado o Termo de Abertura e Julgamento, detalhando os trabalhos realizados, devendo ser devidamente assinada pelos membros da Comissão de Licitações.

Na mesma oportunidade, declarará a Comissão de Licitações o vencedor, submetendo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal tal julgamento e procederá a adjudicação do objeto da presente licitação, após o transcurso do prazo legal, e o julgamento dos possíveis recursos, para a devida homologação.

## 07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados, neste exercício pela seguinte dotação:

**Unidade:** 01.001 – Câmara Municipal

**Categoria Econômica:** 333903900 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

do orçamento vigente da Câmara Municipal de Nipoã. Para os próximos exercícios, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000  
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 08 - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Nipoã, mediante a apresentação das notas fiscais respectivas, emitidas de acordo com a proposta apresentada, sendo liberados após a sua regular liquidação.

## 08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Após o anúncio do resultado as licitantes terão um prazo de 24 horas para apresentação de impugnação ou recurso administrativo.

8.2 - Somente serão admitidos eventuais recursos, desde que formalizados, opostos tempestivamente, e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, sendo fornecido protocolo, quando solicitado.

8.3- O processo ficará na Comissão de Licitações, onde as licitantes interessadas poderão obterem a vista dos autos e solicitar as cópias desejadas, sendo que, em nenhuma hipótese, será admitida a retirada do processo.

8.4- Oposto o recurso, serão as demais licitantes comunicadas pelos meios disponíveis e legais, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

8.5- O recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo, devidamente informado, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para apreciação e decisão, sendo que esta deva se dar dentro do mesmo prazo.

8.6- Da decisão ao recurso será dada ciência a todas as licitantes.

## 09 - DAS INFORMAÇÕES

Quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos, dentro do horário regulamentar de funcionamento, junto ao Secretaria da Câmara Municipal de Nipoã, sito na Rua Pedro Rampim, n.º 501 - Centro - Cep. 15.240-000 - Fone/Fax. 17 - 3277.1152.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A simples participação nesta licitação, caracterizada pela oferta dos envelopes, implicará na sujeição a todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo ser apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, conforme o caso, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Nipoã

RUA PEDRO RAMPIM, 501 - CENTRO - FONES/FAX: (17) 3277-1152 / 3277-1349 - CEP 15240-000  
C.N.P.J. (M.F.) 00.522.626/0001-68 - E-mail: cm.nipoa@terra.com.br  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 11. Integram o presente Edital

**ANEXO I** – Termo de Referência;

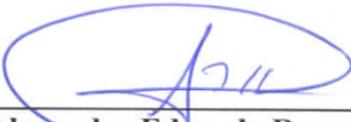
**ANEXO II**- Declaração (Artigo 27, Inciso V, da Lei nº 8.666/93), emprego menores de 18 anos.

**ANEXO III** – Declaração de Conhecimentos e Aceitação do Teor do Edital

**ANEXO IV** – Proposta de Preços

**ANEXO V** - Minuta do Contrato;

Nipoã – SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Eduardo Rossetti**  
Presidente da Câmara Municipal